



3. A quantidade de mudas efetivamente plantadas em cada exercício, os locais destinados ao plantio e a respectiva fiscalização por parte do Poder Público;

4. Em caso de descumprimento, quais providências foram ou estão sendo adotadas pelo Executivo para garantir o fiel cumprimento da legislação, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas previstas.

Câmara Municipal de Franca/SP, 16 de setembro de 2025.

MARCELO TIDY
Vereador